

A BY MOTORS CLUBE DE BENEFÍCIOS, CNPJ 34.847.993/0001-53, vem por meio desse QUITAR INDENIZAÇÃO junto ao associado ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA, CPF 086.040.143-06. Diante do presente Termo a BY MOTORS CLUBE DE BENEFÍCIOS pagará ao associado o valor de R\$ 20.337,00 (Vinte mil trezentos e trinta e sete reais) conforme avaliação de 100% do valor fipe de seu veículo NXR 160 BROS ESDD FLEXONE e respeitando os limites descritos no Regulamento dessa Associação, referente ao evento registrado, conforme Boletim de Ocorrência apresentado, veículo ano 2024, cor Preta, Placa RII3J82, chassi 9C2KD0810RR119016, filiado a este Clube de benefícios desde 25/06/2024 em cumprimento do Regulamento se dará da seguinte forma:

Transferência Bancaria

Instituição: Banco Bradesco
Titular: ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA
PIX: 086.040.143-06

Descontos: R\$ 8.681,48 - Boleto de quitação bancária.

VALOR FINAL: R\$ 11.655,52

Diante ao presente ACORDO, que engloba o principal, acessórios e demais acréscimos legais, nada mais terá a reclamar, a que título for, no passado/presente/futuro, seja em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento ou alegação, bem como referente a perdas e danos em geral, danos materiais, danos morais, lucros cessantes perda de rendimentos, despesas e prejuízos de qualquer natureza, reconhecendo e confessando em caráter irrevogável e irretratável, não termais quaisquer outros direitos/verbas/valores indenizatórios a reclamar ou receber discriminados ou não nesse acordo, dando-se por integralmente satisfeito e concorde com o acordo celebrado e consumado nesse ato, valendo legalmente para todos os atos e fins de direito, inclusive com efeitos de coisajulgada, desobrigando as partes envolvidas de qualquer outros pagamentos de que natureza for, para si ou para terceiros. Sendo assim e para encerrar, as partes declaram e firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, por mutuas e recíproca vontade, em caráter irretratável e irrevogável, colocando fim a toda e qualquer discussão administrativa ou judicial, dando quitações recíprocas, com base e efeitos decorrentes das



estipulações do Código Civil em seus artigos 840 e 843. Paraclareza efins de direito, datame assinam o presente para que surta os seus legítimos e jurídicos efeitos.

_02	de Maid	de 2025

ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA

CPF 086.040.143-06

OBS: NO ATO DA INDENIZAÇÃO O ASSOCIADO DEVERÁ ENTREGAR O RECIBO DE TRANSFERENCIA DO VEICULO OU PROCURAÇÃO PÚBLICA, MANUAL, CHAVES PRINCIPAL E RESERVA E TODA DOCUMENTAÇÃO QUE POSSA EXISTIR DO VEICULO.















































